



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL

ATO Nº 03/2017-CGMP-PI.

Altera o Regulamento do Estágio
Probatório dos Membros do
Ministério Público.

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – e pelos arts. 25, inciso IV e 131, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí – e pela Resolução nº 001/CSMP, de 08/10/2003, e

CONSIDERANDO as proposições da Corregedoria Nacional do Ministério Público contidas no Relatório de Correição nos Órgãos de Controle Disciplinar das Unidades do Ministério Público do Piauí, realizada no mês de março de 2017, quanto ao Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público,

RESOLVE

ALTERAR o Regulamento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público, conforme segue:

Art. 1º Os arts. 3º, 15 e 27 do Ato n. 01/2003-CGMP-PI passam a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL

“Art. 3º

§3º Os Promotores de Justiça em estágio probatório, durante o biênio a que se refere o *caput* deste artigo, deverão, obrigatoriamente, participar de no mínimo oito sessões do Tribunal do Júri” (AC)

§4º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os Promotores de Justiça em estágio probatório deverão, obrigatoriamente, solicitar à Procuradoria-Geral de Justiça as providências legais cabíveis para as suas designações” (AC)

“Art. 15. O Promotor de Justiça em estágio probatório que obtiver conceito insuficiente terá sua permanência na carreira impugnada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.”
(NR)

Art. 2º – Ficam revogados os §1º e §2º do artigo 27 do Ato n. 01/2003-CGMP-PI.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 06 de julho de 2017.


ARISTIDES SILVA PINHEIRO
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO